

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de contrato de locação de veículo, que realizam entre si, de um lado, **ELDOURADO FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.685.059/0001-48, JC/DF nº 0900142, estabelecida no Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050, neste ato representada por seu sócio gerente **NORMANDO RALFI SILVA**, portador da C.I. nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] CPF nº [REDACTED] denominada **LOCADOR**, de outro lado, **Marcos Martins Machado**, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] Camara Legislativa, Praça Municipal Quadra 02 lote 05, S/N, Gabinete 10, Brasilia-DF, Deputado Distrital, doravante denominado **LOCATÁRIO**, entre si ajustados o presente contrato que se reger pelas cláusulas e condições a seguir.

I - DO VEÍCULO OBJETO DA LOCAÇÃO

- O presente contrato tem como objetivo a locação do veículo, sem motorista, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação se dará para uso no desempenho das atividades parlamentares.
- O **LOCATÁRIO** fica obrigado a devolver o veículo nas mesmas condições de seu recebimento, excluindo-se apenas desgastes normais dos pneumáticos, e desgastes naturais das peças do veículo pelo uso.
- O veículo locado será utilizado somente em território brasileiro, e em vias que apresentem condições normais de rodagem.
- O veículo locado, objeto do presente contrato será um **CHEVROLET TRACKER**, placa **SGR-9H30**, CHASSI **9BGEP76B0PB224326**, na cor **PRETA**, em perfeito estado e plenas condições de uso.

II - DO PREÇO DE LOCAÇÃO

- O **LOCATÁRIO** pagará referente a locação do veículo o valor mensal de **R\$ 5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais) até o décimo dia útil do mês subsequente da entrega do veículo, da qual o **LOCATÁRIO** dá ciência e pleno conhecimento.

III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de um ano (compreendido entre 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023), contados da assinatura o presente contrato.
- O silêncio e a não devolução do veículo ao fim do contrato, será considerada como renovação tácita do mesmo, iniciando um novo período de mais doze meses de locação, submetidas as mesmas cláusulas e condições previstas no presente contrato, com exceção da cláusula penal.
- Finda a locação e a manifestação expressa do **LOCATÁRIO** pela não prorrogação do contrato, a falta de devolução do bem, no prazo 10 (dez) dias, ocasionará a imediata busca e apreensão do veículo, caso o mesmo não seja devolvido.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- É de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, conduzir o veículo para oficina autorizada, ou onde o locador indicar, para vistoria, dentro do prazo e/ou quilometragem de revisões periódicas mencionadas no manual técnico do veículo.
- Arcar com as despesas de combustíveis.
- Arcar com o pagamento de todas as verbas de direitos trabalhistas e previdenciários referentes ao motorista por ele contratado ou solicitado, ficando o **LOCADOR** isento de qualquer ônus resultante desta relação laboral ou previdenciária.
- Arcar com todas as despesas referentes a danos causados ao veículo locado, se comprovado mal uso ou utilização indevida, inclusive multas ou qualquer ônus por infrações a legislação de trânsito ou violação a legislação em vigor.
- Comunicar imediatamente ao **LOCADOR**, a ocorrência de roubo/furto e colisão do veículo e providenciar o respectivo registro policial do fato ocorrido.
- São de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** os prejuízos causados por acidentes a veículos de terceiros, quando não cobertos pelo seguro.
- Em caso de furto do veículo, o **LOCATÁRIO**, ficará responsável pelo pagamento da franquia do seguro, limitados a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos ao **LOCADOR**.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- Arcar com todas as despesas referentes à manutenção periódica do veículo locado, inclusive itens não previstos nas manutenções previstas no manual do fabricante, objetivando garantir a segurança e bom funcionamento do veículo, desde que indicadas por profissionais da oficina indicada pelo **LOCADOR**.
- Arcar com despesas de alinhamento e balanceamento do veículo, bem como substituição de pneus, borrachas e demais itens, quando necessário.
- Fornecer veículo compatível com o locado (SUV, motor e câmbio) em caso de manutenção ou sinistro, por qualquer causa, caso seja necessário período maior do que 48 (quarenta e oito) horas para realização do serviço, inclusive no caso de colisão, a contar do fato neste caso, e, no caso de manutenção, a contar da entrega do veículo na oficina indicada pelo **LOCADOR**.
- Arcar com as despesas do seguro de veículo, com cobertura total inclusive acidentes envolvendo terceiros.
- Ressarcir o **LOCATÁRIO** em caso de recusa na locação de outro veículo compatível quando necessário, respeitado o período de 48 horas de que trata esta cláusula.

VI - DA SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

- Fica expressamente proibida a sublocação do bem objeto deste contrato, bem como ceder o veículo para uso de terceiros, sem o prévio conhecimento e anuência expressa do **LOCADOR**, com exceção do motorista e assessores do **LOCATÁRIO**.

VII - DA RESCISÃO

- Fica estipulado que em caso de rescisão unilateral do presente contrato, a parte que der causa, arcará com o pagamento do valor correspondente a quatro meses de locação a título de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.
- A parte que der causa à rescisão, terá que comunicar expressamente a outra parte com antecedência mínima de trinta dias.
- O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente, correspondente a quatro meses de locação do valor previsto no contrato.

VIII - DO FORO

- Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 01 de Março de 2023.

[Handwritten signature]
 PATRÍCIA
 P. OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

Eldourado Frotas LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

[Handwritten signature]
 Marcos Martins Machado
 CPF [REDACTED]
 Deputado Distrital - CLDF

CARTÃO
 5

Testemunha 1 *[Handwritten signature]*
[REDACTED]

Testemunha 2 *[Handwritten signature]*
[REDACTED]

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vemoura Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobab.com.br E-mail: 3oficiobab@3oficiobab.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [5mHEvWc0] - NORMANDO RAYLI SILVA

TJDF20230080107676IEEP
 consultar:www.tjdft.jus.br

Em Testemunho da verdade.
 Brasília, 28 de Março de 2023 - 13:34:48
 054 - PATRICIA SANTOS REIS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lote 3, 2 e 3 | CEP: 70100-000 | Brasília
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabela: Mo Arthur Di Assis de Camargo

CARTÓRIO JK
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[Bo5aY4P3] - MARCOS MARTINS MACHADO

JOFT2023501090418RDG
UROR - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
ISS: 30/03/2023 - 17:02:10

REINALDO GOMES

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Cartório JK





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

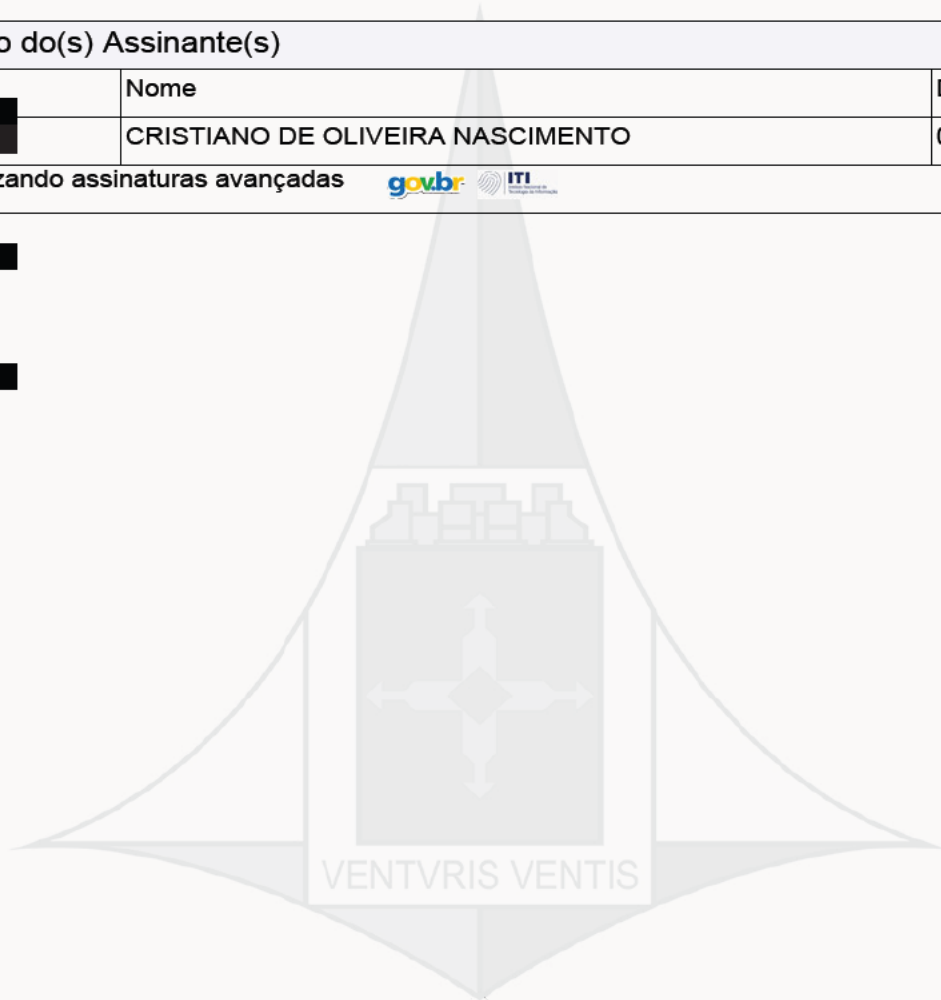
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/021.716-3	DFN2536592399	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]

[REDACTED]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2719682 em 07/02/2025 da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, CNPJ 41685059000148 e protocolo DFN2536592399 - 06/02/2025. Autenticação: 439F387171948F43C763C115DDDC8EED16B52B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/021.716-3 e o código de segurança vcPP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
ELDOURADO FROTAS LTDA.**

PRICILA LUISA SANTOS SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/08/1982, natural de Brasília – DF, filha de Aderbal Silva Júnior e Maria Augusta dos Santos, portadora do CPF nº 976.541.321-15 e da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-DF, residente e domiciliada a [REDACTED] e [REDACTED]

ANTÔNIO SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/04/1947, natural de Gravatá - PE, portador do CPF nº [REDACTED] 0 e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], filho de José Soares da Silva Filho e Alaide Raimundo da Silva, residente e domiciliado na [REDACTED], Residencial [REDACTED].

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: para **ELDOURADO FROTAS LTDA**, com sede a: Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote, número 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050., devidamente registrada nesta JUCIS DF sob o NIRE nº 53202443756 por despacho em 23 de abril de 2021 e última alteração registrada sob o nº 2607621 em 25/09/2024, portadora do CNPJ nº. 41.685.059/0001-48, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade o Sr. **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/09/1977, natural de Brasília - DF, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-DF, filho de Ademar Jacó do Nascimento e Maria Lúcia de Oliveira Nascimento, residente e domiciliado na [REDACTED].

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **PRICILA LUISA SANTOS SILVA**, que cede e transfere para o sócio ora admitido **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de sua participação no capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar no presente ou no futuro

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a presente alteração, o capital social que é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuído para os sócios da seguinte forma:

CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	198.000 quotas	99%	R\$ 198.000,00
ANTÔNIO SOARES DA SILVA	2.000 quotas	1%	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 quotas	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador: **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, que assinará com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Continuam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não modificadas pelo presente que a seguir se CONSOLIDA:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **ELDOURADO FROTAS LTDA** e adota o nome fantasia de **ELDOURADO FROTAS**, registrada na JUCIS DF sob o NIRE nº 53202443756 por despacho em 23 de abril de 2021, portadora do CNPJ nº. 41.685.059/0001-48;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte escolar, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, obras de terraplenagem, outras sociedades de participação, exceto holdings, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede no: Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote, número 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	198.000 quotas	99%	R\$ 198.000,00
ANTÔNIO SOARES DA SILVA	2.000 quotas	1%	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 quotas	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio (quando houver), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe ao sócio administrador: **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, que assinará com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes (quando houver), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para exercícios o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim constituídos, assinam o presente instrumento.

Brasília – DF, 17 de janeiro de 2025.

PRICILA LUISA SANTOS SILVA
Assinado digitalmente

ANTÔNIO SOARES DA SILVA
Assinado digitalmente

CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Assinado digitalmente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/021.716-3	DFN2536592399	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANTONIO SOARES DA SILVA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	PRICILA LUISA SANTOS SILVA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2719682 em 07/02/2025 da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, CNPJ 41685059000148 e protocolo DFN2536592399 - 06/02/2025. Autenticação: 439F387171948F43C763C115DDDC8EED16B52B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/021.716-3 e o código de segurança vcPP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL






Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, de CNPJ 41.685.059/0001-48 e protocolado sob o número 25/021.716-3 em 06/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2719682, em 07/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANTONIO SOARES DA SILVA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	PRICILA LUISA SANTOS SILVA	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/01/2025



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2025, às 08:47.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/021.716-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

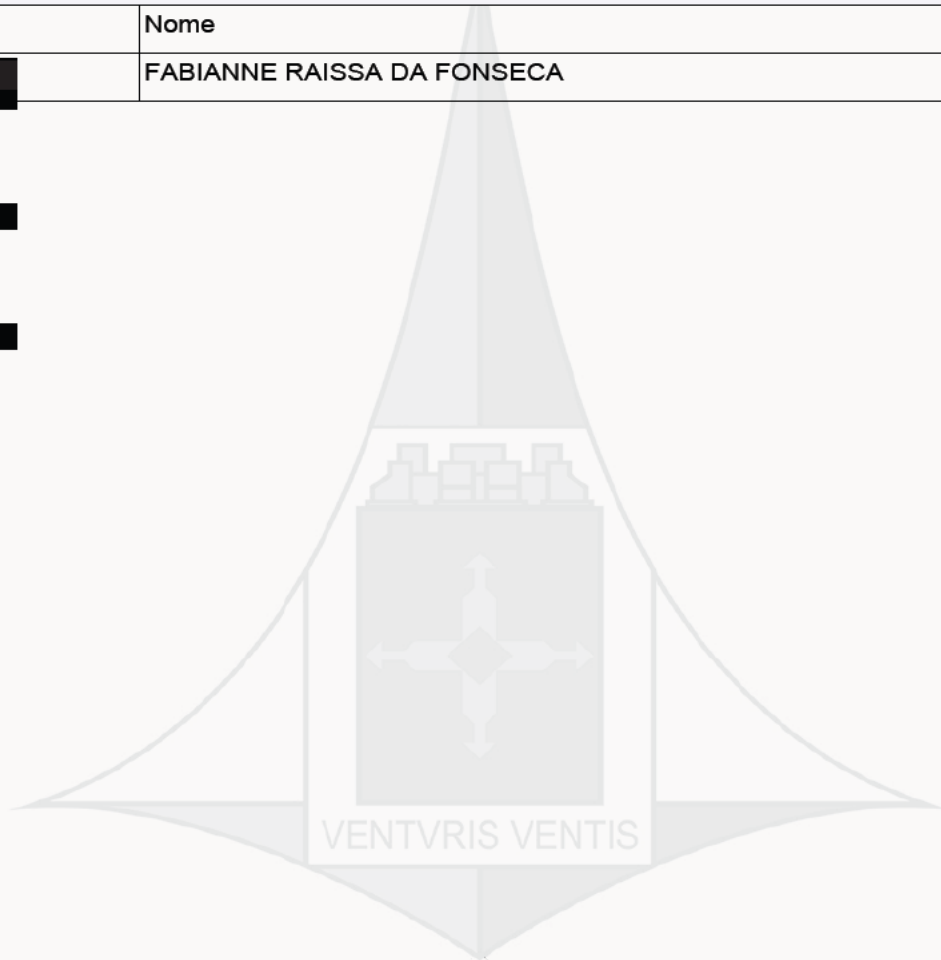
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

[REDACTED]

[REDACTED]



Brasília, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2719682 em 07/02/2025 da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, CNPJ 41685059000148 e protocolo DFN2536592399 - 06/02/2025. Autenticação: 439F387171948F43C763C115DDDC8EED16B52B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/021.716-3 e o código de segurança vcPP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, Deputado Distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF n. [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **ELDORADO FROTAS LTDA**, estabelecida no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 10, Lote 09, Loja 02, Zona Industrial, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 41.685.059/0001-48, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e a contratada, em 1º de março de 2023, firmaram "Contrato de Locação de Veículo", pelo qual a primeira contratou os serviços de locação de veículo, sem motorista, cuja destinação se dará para uso no desempenho das atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de prorrogar o prazo de vigência do contrato e alterar o valor da mensalidade, passando a partir desta data, a prevalecer o prazo de 14 (quatorze) meses, empreendido entre 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento pelos serviços prestados será alterado, ocorrendo mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA. Ficam as demais cláusulas e condições contratuais ratificadas nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.





E, para firmeza firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 1º de novembro de 2025.

Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE

Eldorado Frotas Ltda
ELDORADO FROTAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, PROTESTO E PROTESTO - DF
 QE 2, Bloco M, Área Especial, GUARÁ I - BRASÍLIA - DF - CEP: 71010-003 BB166849
 TELEFONE: (61) 3552-0005 - TITULAR: Emival Morais de Araújo

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
 [JqRWBv71] - CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

TJDF20250400389711KBCR
 Para consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF, 27 de Novembro de 2025
 SERGIO ALVES LOPES-ESCREVENTE (JR)
 SERGIO ALVES LOPES-ESCREVENTE (JR)

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco 1 - Juntas
 Fone: (61) 3789-1218
 Tabelião: João Arthur de Azevedo

CARTÓRIO JK

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
 [JcFkZLN0] - MARCOS MARTINS MACHADO

TJDF20250010892184VYYY
 NVDSP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 14/11/2025 - 09:03:20

REINALDO GOMES

Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Cartório JK



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
144

Dados do Prestador de Serviço

ELDOURADO FROTAS LTDA
ELDOURADO FROTAS

Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara)
 CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF
 administrativo@libraautocontabil.com.br
 Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48

Data de Geração da NFS-e
02/02/2026 09:32:12
 Data de Competência
02/02/2026
 Cód. de Autenticidade
D6933462B
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : ██████████ IM :
 Razão Social : **MARCOS MARTINS MACHADO**
 Endereço : **Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)** Número : **SN**
 Complemento : **LT 5 CABINETE 10** Bairro : **Zona Cívico-Administrativa**
 CEP : **70094-902** Cidade/UF : **Brasília/ DF**
 Telefone : E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

LOCAÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET TRACKER, NA COR PRETA, PLAÇA SGR 9H30 - SEM MOTORISTA PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2026 À 31/01/2026 - JANEIRO DE 2026,

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -	Aliquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS 118051400	Cód. CNAE 7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 4.200,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.200,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
Outras Retenções R\$ 0,00				
VI. ISSQN Retido R\$ 0,00				Desconto Condicionado R\$ 0,00
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.200,00				

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG. 0484 / CC. 29410-1 / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LT DA

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control@ • www.notacontrol.com.br

Inscrição no CNPJ
41.685.059/0001-48
ELDOURADO FROTAS LTDA

ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 09
 LOJA 02 PARTE - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
 CEP: 71.250-050
 Brasília-DF

RECEBEMOS
02/02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas., a saber, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, deputado distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º Andar, Brasília/DF, CEP: 70094-902, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro **PRO VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida no SCS QUADRA 1 Bloco M Número 30 Sala 508 - Asa Sul – Brasília/DF, inscrita no CNPJ 13.542.814/001-08, Inscrição Estadual 07571.8061001-82 daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADO**, representado pelo sócio administrador **WILSON ALVES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO INFORMATIVO E PUBLICITÁRIO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. Este contrato tem como objeto a produção de áudio e vídeo informativo e publicitário, focado no desenvolvimento e divulgação do trabalho parlamentar do Deputado Martins Machado.

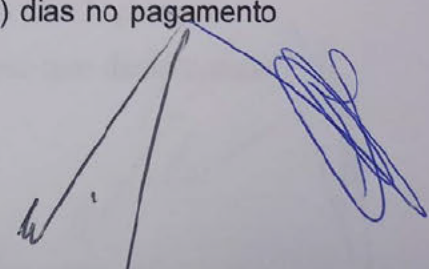
Cláusula Segunda. O trabalho do CONTRATADO exige a supervisão e subordinação direta ao CONTRATANTE, bem como de sua equipe de comunicação, para a criação de campanhas institucionais/publicitárias, a qual aumente a visibilidade e divulgação da atividade parlamentar.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira. Pela prestação dos serviços de que trata a cláusula primeira, os pagamentos ocorrerão mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeira. Para o regular recebimento, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal da prestação de serviços e relatório detalhado de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. O atraso por mais de 60 (sessenta) dias no pagamento importará na suspensão dos serviços.



Parágrafo Terceiro. Havendo incorreções no relatório detalhado de execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Cláusula Quarta. Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, sempre com a anuência e supervisão da equipe de Comunicação do CONTRATANTE, sendo esta responsável pelas solicitações e manutenção periódica de conteúdo a serem trabalhados pelo CONTRATADO.

Cláusula Quinta. O serviço será executado de maneira que permita que ao final do contrato, todo o material publicitário produzido e demais informações colhidas e desenvolvidas durante o transcurso do contrato, sejam integralmente entregues ao CONTRATANTE, sendo este o legítimo proprietário e detentor do material produzido durante a vigência deste contrato, salvo aqueles oriundos da própria contratada, utilizados para reforçar trabalho de divulgação a ser empreendido.

Parágrafo Único. A título de reciprocidade será facultado ao CONTRATADO a utilização de material para incremento das campanhas, desde que estas não sejam utilizadas em objetivos ou clientes semelhantes aos do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta. Fornecer todas as informações de forma clara, correta e completa, bem como informar ao CONTRATADO sobre os dados e informações necessários para a devida prestação de serviços de publicidade.

Cláusula Sétima. Disponibilizar informações e conteúdos, inclusive com a disponibilização de materiais captados pela equipe interna de comunicação.

Cláusula Oitava. Eleger um representante para ficar sempre em contato com o CONTRATADO para esclarecer qualquer dúvida que existir ou em caso de ser requisitada alguma documentação.

Cláusula Nona. Realizar o pagamento conforme o estabelecido no presente contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Décima. É de responsabilidade do CONTRATADO promover o resultado prático idealizado pelo CONTRATANTE, uma vez que declara estar



DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta. O presente contrato será suspenso durante o período de campanha eleitoral, independentemente de comunicação prévia, nos termos da legislação eleitoral, retornando sua vigência após o encerramento desse período.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. Caso o CONTRATADO não realize os serviços solicitados, ou mesmo infrinja uma das cláusulas do presente contrato, gerando prejuízo de qualquer natureza ao CONTRATANTE, pagará a este multa de 10% (dez por cento) sobre o total anual do presente instrumento, ficando liberado do pagamento da prestação de serviço.

DO PRAZO

Cláusula Décima Sexta. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes, por mera manifestação de vontade.

DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

Cláusula Décima Sétima. As partes declararam que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as partes ou ainda de exclusividade, podendo cada parte estabelecer novos contratos nos mesmos moldes, desde que respeitadas as disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único. As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.

DO SIGILO

Cláusula Décima Oitava. As partes declaram que manterão em sigilo todos os aspectos da contratação, estratégias e políticas do CONTRATADO e do



A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

apto para o desenvolvimento do trabalho, prezando pela conduta moral e ética, atendendo aos interesses quanto ao resultado final esperado, em especial:

- I – apresentar relatórios mensais sobre os serviços executados;
- II – atender, durante todo o período do contrato, os prazos, especificações e condições estabelecidas pela contratante na execução dos serviços;
- III – responder pelos danos que causar ao CONTRATANTE na divulgação indevida do material produzido;
- IV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE sobre matéria relacionada à prestação de serviço contratada;
- V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que ocasionar a suspensão ou interrupção dos serviços;
- VI – encaminhar para o e-mail do CONTRATANTE ou de pessoa por ele autorizada, a descrição das operações a serem realizadas para apreciação e autorização;
- VII – em caso de gravação, filmagem ou fotografias produzidas diretamente pelo CONTRATADO, o material utilizado como filmadoras, máquinas fotográficas, tripés, iluminação, dentre outros, serão por este fornecidos.
- VIII - respeitar a legislação vigente no País (Código de Defesa do Consumidor, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária e todas as legislações que forem aplicáveis).



DO CANCELAMENTO

Cláusula Décima Primeira. As partes poderão declarar a rescisão do presente instrumento sem qualquer punição, desde que o façam com antecedência de 30 dias.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATANTE tem o direito de dispensar os serviços contratados mediante conduta não condizente com as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CONTRATANTE, de forma a preservar os interesses comuns, independentemente da duração do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. As partes elegem o foro da Circunscrição Judicial de Brasília/DF para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 1º de Janeiro de 2023.



Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE



Wilson Alves de Freitas
WILSON ALVES DE FREITAS
Pro Vídeio Locação e Eventos LTDA
CONTRATADA

Wilson Alves de Freitas
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

TESTEMUNHA

NOME: *Beiler Rocha Madeira Oscar*

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

NOME: *Simone Dias*

CPF: [REDACTED]

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 604, EP. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2119, 3326-5234, 3338-2500 - @ (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fei por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(0229188) - WILSON ALVES DE FREITAS

TJDF20230090086612LEIF
Selo tjdf.jus.br - BSB, 13/02/2023 - 10:41:25
MNDM-Tabellão: Eivaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU RASURAS INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Alisson Jacinto de Moura
ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

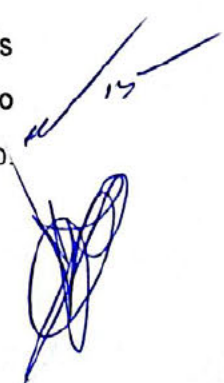
Pelo presente instrumento particular, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, Deputado Distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF n. [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida no SCS Quadra 1, Bloco M, n. 30, Sala 508, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 13.542.814/0001-08, Inscrição Estadual n. 07.571.806/001-82, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e a contratada, em 1º de janeiro de 2023, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", pelo qual a primeira contratou os serviços de produção de áudio e vídeo informativo e publicitário, focado no desenvolvimento e divulgação do trabalho parlamentar do Deputado Martins Machado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de prorrogar o prazo de vigência do contrato, passando a partir desta data, a prevalecer o prazo de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento pelos serviços prestados permanece inalterado, ocorrendo mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. Ficam as demais cláusulas e condições contratuais ratificadas nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



E, para firmeza firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Brasília, 1º de janeiro de 2026.

Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO

CONTRATANTE

Natalia
PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CONTRATADA 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lojas 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-330 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo


CARTÓRIO JK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[363CZT71] - MARCOS MARTINS MACHADO

Marcos Martins Machado

TJDF20260010059036FXTX
TKCS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 05/02/2026 - 09:05:51

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
JOAO RIBEIRO DA SILVA
Escrivente

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 100/114 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 3038-2519, 326-5234, 3338-2500 - © (61) 99789-1093
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0229188] - WILSON ALVES DE FREITAS

TJDF20260090025353TVSU
NDCDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 10/02/2026 - 14:00:20



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O INSTRUMENTO

Maxshuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizado



Dados do Prestador de Serviço

PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA
PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS
 QNN 20 CONJUNTO B LOTE 25, - CEILANDIA NORTE
 CEP 72220-202 - Brasília/ DF
 provideolocacao@gmail.com
 Inscrição Municipal 0757180600182 - CPF/CNPJ 13.542.814/0001-08

Data de Geração da NFS-e
05/02/2026 12:38:20
 Data de Competência
05/02/2026
 Cód. de Autenticidade
06D578FC4
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : MARCOS MARTINS MACHADO **Número :** SN
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal) **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa
Complemento : LT 5 CABINETE 10 **Cidade/UF :** Brasília/ DF
CEP : 70094-902 **E-mail :**
Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2026 A 31/01/2026

Rodrigo F Maia
 Recebemos em 05/02/2026

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1303 - 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelaçã...				Aliquota	Item da LC116/2003 1303	Cód. NBS 125019000	Cód. CNAE 7420004
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Soily Braga

ADVOCADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contratante: **MARCOS MARTINS MACHADO**, brasileiro, casado, nascido em 08/08/1966, filho de Ivan Machado e de Silvia Lucia Martins, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade n° [REDACTED], inscrito no CPF/MF n° [REDACTED] agente político, ocupante do cargo de Deputado Distrital, com domicílio na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70094-902, Câmara Legislativa do Distrito Federal; e

Contratada: **SOILY BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório de advocacia com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal n° [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.385.773/0001-37, com sede na QNM 34, Área Especial 01, Sala 1804, JK Shopping, Brasília-DF, CEP 72.145-450, neste ato representada por sua Sócia-Administradora Dr. Soily Braga da Paixão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF 54.075 e no CPF/MF [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoria jurídica pela parte **CONTRATADA** destinado ao apoio ao exercício da atividade parlamentar da parte **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe o **ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Nº 19, DE 2017**, podendo, nesse mister, emitir orientação (verbal ou escrita) para a tomada de decisão da parte **CONTRATANTE**, bem como auxiliá-lo em atividades, tais como abaixo transcritas:

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



- a) Análise de negócios jurídicos voltados à prestação de serviços de divulgação de atividade parlamentar;
- b) Análise de contratos para implantação de escritórios parlamentares e demais negócios jurídicos em geral;
- c) Direito de imagem ou autoral;
- d) Auxílio, apoio e orientação na atuação junto aos Órgãos de Controle do Distrito Federal; e
- e) Análise de assuntos técnicos da área jurídica destinadas ao exercício da atividade parlamentar na área de Direito Público (Direito Administrativo, Orçamento e Controle, além de questões de direito em geral).

Parágrafo Único. A parte CONTRATADA poderá praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, incluídos aqueles constantes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados em instrumento procuratório que vier a ser outorgado, tudo em defesa do exercício da atividade parlamentar da parte CONTRATANTE no âmbito judicial ou administrativo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A parte CONTRATANTE deverá fornecer à parte CONTRATADA todos os documentos e informações imprescindíveis ao alcance do objeto do contrato, conforme solicitado pelo escritório em cada caso.

Parágrafo Único. Caberá à parte CONTRATANTE o pagamento de custas, taxas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento das ações administrativas, judiciais e/ou extrajudiciais, ou seja, xerox, custas processuais e cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma, notificações, etc.) deslocamento e outras que por ventura forem necessárias ao cumprimento do contrato.

Cláusula 3ª – A parte CONTRATANTE declara ter sido informada, de forma clara e inequívoca, quanto aos eventuais riscos das pretensões judiciais e administrativas que possam surgir durante e execução do presente contrato, e das consequências que poderão advir das suas decisões.



Soily Braga

ADVOCADOS

Parágrafo Único. A parte CONTRATANTE concederá prazo razoável para o atendimento das demandas apresentadas, considerando a complexidade das matérias e o volume de trabalho, ressalvadas as questões emergenciais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Cláusula 4ª – A parte CONTRATADA prestará os serviços de consultoria e de assessoria jurídicas conforme a necessidade da parte CONTRATANTE e estritamente dentro da(s) área(s) de atuação já assinalada(s) na Cláusula 1ª.

Parágrafo Único. A parte CONTRATADA prestará contas mensalmente por e-mail ou outro meio de comunicação sobre as atividades desenvolvidas e os seus impactos.

Cláusula 5ª – O contrato entre as partes será feito preferencialmente por e-mail, em dias úteis e dentro do horário compreendido entre as 13h00 e 19h00, exceto quando a defesa dos interesses patrocinados demandar medida urgente e imprescindível para o atendimento de determinação judicial no processo em questão, a critério do advogado contratado.

IV – DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA

Cláusula 6ª – As partes consideram confidenciais todas as informações obtidas e discutidas em razão do contrato, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócio, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisa, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

V – DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 7ª – As partes acordam que o presente instrumento de contrato de prestação de serviços advocatícios passa a vigorar a partir de 02/10/2023 e terá validade até 31/12/2024.

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



VI – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservados os eventuais direitos decorrentes do presente vínculo contratual, bem como os oriundos de eventuais ações em trâmite, especialmente no que tange ao recebimento de honorários (contratuais e/ou sucumbenciais), que pertencerão à parte CONTRATADA, independentemente de substabelecimento ou de revogação de poderes.

VII – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – A parte CONTRATANTE pagará à parte CONTRATADA, a título de honorários de pró-labore mensais, o valor líquido de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devidos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. A quitação da referida obrigação será registrada de forma simples e mediante nota fiscal a ser emitida em favor da parte CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – A revogação ou renúncia do presente negócio jurídico não desobriga a parte CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratuais, bem como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual honorário de sucumbência em face do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 11ª – O atraso no pagamento dos honorários referentes aos serviços prestados de que trata este instrumento contratual sujeitará a parte CONTRATANTE a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não adimplido, além da incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês e execução judicial, nos termos do art. 24 do Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) c/c o art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª – Os pedidos de análise jurídica para prestação dos serviços elencados na Cláusula 1ª deste contrato deverão ser encaminhados pela parte CONTRATANTE, por escrito, ao e-mail adv.soilybraga@gmail.com ou a outro canal de comunicação fornecido pela parte CONTRATADA.

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



Soily Braga

ADVOGADOS

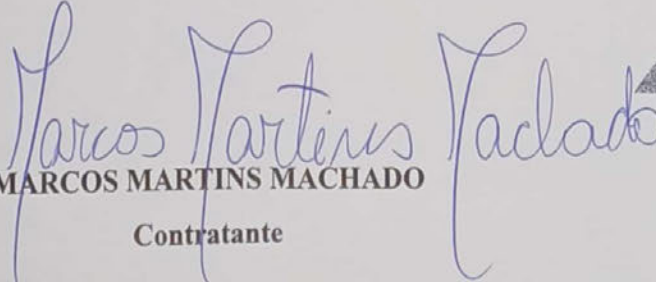
Cláusula 13ª – Nenhum preposto, representante ou empregado da parte CONTRATADA, eventualmente destacado para prestação dos serviços jurídicos pactuados pro este instrumento, terá qualquer tipo de vínculo de ordem trabalhista ou previdenciária com a parte CONTRATANTE.

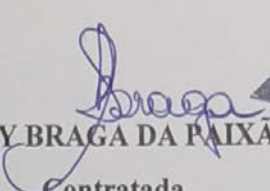
IX – DO FORO

Cláusula 14ª – Para dirimir quais quer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 02 de outubro de 2023.


MARCOS MARTINS MACHADO
Contratante


SOILY BRAGA DA PAIXÃO
Contratada



OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

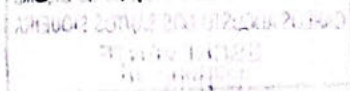
Pelo presente instrumento particular, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, Deputado Distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF n. [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **SOILY BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida no QNM 34, Área Especial 01, Sala 1804, JK Shopping, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 52.385.773/0001-37, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e a contratada, em 02 de outubro de 2023, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios", pelo qual a primeira contratou os serviços de consultoria e assessoria jurídica, destinado ao apoio ao exercício da atividade parlamentar do mandado do contratante.

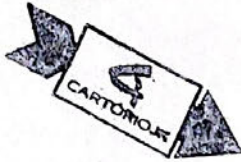
CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de prorrogar o prazo de vigência do contrato, passando a partir desta data, a prevalecer o prazo de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento pelos serviços prestados permanece inalterado, ocorrendo mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA. Ficam as demais cláusulas e condições contratuais ratificadas nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



E, para firmeza firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Brasília, 1º de janeiro de 2026.

Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE

Soily Braga



SOILY BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

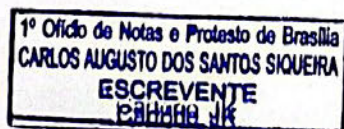
TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
 30

Dados do Prestador de Serviço

SOILY BRAGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

QNM 34 AREA ESPECIAL 1 S/N SALA 1804 JK SHOPPING, - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)
 CEP 72145-450 - Fone: (61)9285-9262 - Brasília/ DF
 sescontec.consultoria@gmail.com
 Inscrição Municipal 0825081700144 - CPF/CNPJ 52.385.773/0001-37

Data de Geração da NFS-e

04/02/2026 10:22:54

Data de Competência

04/02/2026

Cód. de Autenticidade

81774F4BB

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : MARCOS MARTINS MACHADO	Número : SN
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : LT 5 CABINETE 10	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços jurídicos e assessoria jurídica ao apoio da atividade parlamentar. Referente ao período de 01/01/2026 à 31/01/2026 - JANEIRO 2026

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1714 - 17.14 - Advocacia. -	Aliquota	Item da LC116/2003 1714	Cód. NBS 113019000	Cód. CNAE 6911701
VI. Total dos Serviços R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.500,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
				ISSQN Retido Não
				Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
				Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.500,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS

Em: 04/02/2026

Braga



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Nome: MARCOS MARTINS MACHADO	Gabinete: 10
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Eldourado Frotas Ltda	144	R\$ 4.200,00
2	Pro Vídeo Locação e Eventos Ltda	482	R\$ 5.000,00
3	Soily Braga - Sociedade Individual de Advocacia	30	R\$ 5.500,00
Valor Total			R\$ 14.700,00

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) Aditivo(s)	Vigente até
Eldourado Frotas Ltda	2532341	2532341	31/12/2026
Pro Vídeo Locação e Eventos Ltda Me	2532348	2532348	31/12/2026
Soily Braga - Sociedade Individual de Advocacia	2532355	2532355	31/12/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 144, de 2025, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO** - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital, em 12/02/2026, às 16:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2532384 Código CRC: CEF0DCA6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

00001-00002090/2026-92

2532384v5



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Parlamentar:	
MARCOS MARTINS MACHADO	
Mes:	Ano :
JANEIRO	2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 4.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	R\$ 5.500,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 14.700,00



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria, em 12/02/2026, às 18:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 12/02/2026, às 18:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2533057** Código CRC: **F292A58B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8375
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00002090/2026-92

2533057v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024															
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES																	
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL																	
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES																	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00															
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 1.962.289,32															
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 4.377.310,68															
Valor desta Despesa: R\$ 208.647,80 (Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)																	
Credor:																	
██████████		- MARCOS MARTINS MACHADO			R\$ 208.647,80												
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.																	
Total estimado da despesa para 10 (dez) meses = R\$ 208.647,80 *, sendo:																	
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant. de meses</th><th>Período considerado</th><th>Valor mensal</th><th>Valor total</th><th>Classificação orçamentária</th></tr></thead><tbody><tr><td>Verba indenizatória</td><td>10</td><td>Janeiro a Outubro de 2026</td><td>R\$ 20.864,78</td><td>R\$ 208.647,80</td><td>33.90.93-09</td></tr></tbody></table>						Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária	Verba indenizatória	10	Janeiro a Outubro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 208.647,80	33.90.93-09
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária												
Verba indenizatória	10	Janeiro a Outubro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 208.647,80	33.90.93-09												
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.																	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .																	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.																	
GILMAR APARECIDO OLIVEIRA Chefe do Setor de Execução Orçamentária																	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 208.647,80 (Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 23/02/2026, às 15:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2542299 Código CRC: 0B58C17F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00002090/2026-92

2542299v2



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00002090/2026-92	2026NE00205	██████████ - MARCOS MARTINS MACHADO

Documentos	Número	Valor
Outros	Parecer NVI-GTS (SEI 2533068)	R\$ 14.700,00
Valor Total		R\$ 14.700,00

Valor Bruto	R\$ 14.700,00
Valor Líquido	R\$ 14.700,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo César da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-[REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 24/02/2026, às 15:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 24/02/2026, às 17:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 24/02/2026, às 18:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2026, às 18:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2544320 Código CRC: EB527E95.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002090/2026-92

2544320v2